

**EMENDA N.º 1, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 28, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº. 28/2021, cujo objeto diz respeito à instituição de Carteira Funcional dos Membros e servidores do Poder Legislativo, visando modificar a alínea *b*, do § 1º, do Art. 3º do Projeto, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**02-Do Contexto:**

**Art. 3º** .....

.....

**§ 1º** .....

.....

**b) Cabeçalho:** Poder Legislativo de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

**03 - Da Justificativa:**

Apresento a referida Emenda, tendo em vista que é inadequada a expressão “Câmara Municipal”, prevista no projeto original, visto que o responsável pela expedição da Carteira Funcional é o Poder Legislativo, ao passo que a “Câmara Municipal” é apenas o espaço físico, ou seja, a sede, onde o Poder Legislativo se estabelece.

Cláudio (MG), 10 de maio de 2021.

Evandro da Ambulância  
Vereador